



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.078/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 263.992,00 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 263.992,00 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e dois reais), tem por objetivo dar atendimento a solicitação da Câmara Municipal, por meio de Remanejamento.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 – Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

01.031.0010.2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

10 – 3.1.90.11.00.00 001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
20 – 3.1.90.13.00.00 001 – Obrigações Patronais	20.000,00
40 – 3.3.90.30.00.00 001 – Material de Consumo	15.000,00
50 – 3.3.90.36.00.00 001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
60 – 3.3.90.39.00.00 001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
70 – 3.3.90.46.00.00 001 – Auxílio-Alimentação	2.000,00
80 – 4.4.90.52.00.00 001 – Equipamentos e Material Permanente	14.992,00

TOTAL **263.992,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

08.244.0380.2030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

3370 – 4.4.90.51.00.00 000 – Obras e Instalações	163.500,00
3390 – 4.4.90.61.00.00 000 – Aquisição de Imóveis	100.492,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Anulação/Remanejamento 263.992,00

TOTAL 263.992,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 23 de agosto de 2022.

Jozias Piza de Moraes
Prefeito Municipal em Exercício